

Câmara Municipal de Iraquara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-010/2023

RESUMO DO OBJETO – contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas tipo *fordamento na cor azul marinho em malha piquet, com gola polo e punhos na cor azul marinho, estampa frontal em bordado no tamanho de 8cm x 8cm e estampa nas costas no tamanho de 23cm x 5cm.* **BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: MACHARIBE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, CNPJ:34.426.577/0001-81, VALOR R\$ 1.358,00 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais). Iraquara-Ba 02 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-010/2023

RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº DI-010-2023, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a – Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas tipo fardamento para o ano de 2023, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados pela empresa: MACHARIBE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.426.577/0001-81, no presente processo. Iraquara-Ba, 02 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: MACHARIBE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas tipo fardamento para o ano de 2023, no valor Total de R\$ 1.358,00 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais), cujo contrato terá sua duração de 30 dias. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.39.00, fonte de Recursos 1.500.0000, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 02 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013 mês 03/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 2º dia do mês de Março de 2023, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 06869393-10 - SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.426.577/0001-81**- localizado na Rua Otacílio P. de Menezes, nº225 – CENTRO- Irecê-BA, CEP: 44.900-000, representada por Silvia Fernanda Fernandes Prado Ribeiro, portadora do RG 01.084.866-56, órgão expedidor SSP-BA inscrito no CPF nº 180.220.815-15, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-010-2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto – contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas tipo fardamento para o ano de 2023.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento após o recebimento e conferência do material.
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CÂMARA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelo fornecimento a Câmara pagará a importância de R\$1.358,00 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO


7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 02 de Março de 2023.

Contratante:


SUEDE DE JESUS NEVES FILHO

Presidente

Contratado:

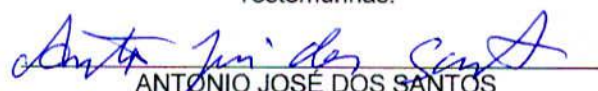

MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Representante da CONTRATADA


MARIA DILZA DE SOUZA

RG nº5622557-SSP/BA

Testemunhas:


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 34.426.577/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:14 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **6F3A.CDD6.F81E.39A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.426.577/0001-81
Razão Social: MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Endereço: RUA OTACILIO P DE MENEZES 225 CASA / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022101022688645863

Informação obtida em 22/02/2023 14:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.426.577/0001-81

Razão social: MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Nome fantasia: MACHARIBE CONFECÇOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101022688645863
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020200580489238739
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401001119187406
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122600535142019453
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120701001062370283
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111800595534570190
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103000532152038909
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101101024128498149
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092201063206592069
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090301082323261012
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081500484596904205
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072700561956515162
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070800584080207830
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061900511395106109
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053100592613724098
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051201061026687057
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042301155175122520
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040400425129141991
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031614504786175750
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022100294285451626
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020201273431647144
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011401504228470612
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122600280093597834
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120700540259159856
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111800432124382570
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103000510626404031
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101100392734931586
22/09/2021	22/09/2021 a 21/10/2021	2021092200571764430601
03/09/2021	03/09/2021 a 02/10/2021	2021090300524587770266
15/08/2021	15/08/2021 a 13/09/2021	2021081500351892537408

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/07/2021	27/07/2021 a 25/08/2021	2021072700532558386574
28/04/2021	28/04/2021 a 27/05/2021	2021042800554857285892
09/04/2021	09/04/2021 a 06/08/2021	2021040900585020333870
21/03/2021	21/03/2021 a 19/04/2021	2021032100405903522489
02/03/2021	02/03/2021 a 31/03/2021	2021030200545913787527
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 22/02/2023 14:55:34

Voltar



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230443001**

RAZÃO SOCIAL	
MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.840.566	34.426.577/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000403/2023.E

Nome/Razão Social: **MACHARIBE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA**
Nome Fantasia: **MACHARIBE CONFECÇÕES**
Inscrição Municipal: **000.000.153/001-54** CPF/CNPJ: **34.426.577/0001-81**
Endereço: **RUA OTACILIO PEREIRA DE MENEZES, 225 CASA**
CENTRO IRECÊ - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/02/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000817284000000212060000403202302228**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.426.577/0001-81
Certidão nº: 7849194/2023
Expedição: 22/02/2023, às 15:28:52
Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.426.577/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.426.577/0001-81
Certidão nº: 3128010/2023
Expedição: 23/01/2023, às 14:07:41
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.426.577/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.